



## EDITAL FLD 01/2017 - JUSTIÇA ECONÔMICA

### SELEÇÃO DE PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

#### 1. OBJETIVO

Apoiar projetos de economia solidária, que promovam o fortalecimento de Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), principalmente nas áreas de estruturação, formalização e qualificação para a gestão democrática e comercialização via comércio justo e solidário. Serão priorizados projetos vinculados a redes de economia solidária.

#### 2. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Mulheres e homens de Empreendimentos Econômicos Solidários.

#### 3. ORGANIZAÇÕES ELEGÍVEIS

Empreendimentos Econômicos Solidários.

Não serão considerados projetos oriundos de pessoas físicas, de instituições privadas, órgãos públicos e de instituições de ensino superior.

#### 4. ABRANGÊNCIA

Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

#### 5. ENVIO DOS PROJETOS

Os projetos devem ser elaborados e enviados através da plataforma de projetos, disponível no endereço <http://www.fld.com.br/projetos/requerente/login.php>, observando-se as condições e critérios estabelecidos por esse edital.

#### 6. CALENDÁRIO E PRAZOS

Abertura do Edital (início do prazo de encaminhamento de projetos)	01 de março de 2017
Encerramento do Edital (prazo final de encaminhamento de projetos)	12 de abril de 2017, às 23h59min, horário de Brasília/DF

Divulgação dos projetos aprovados pela Comissão de Avaliação de Projetos no site da FLD	09 de junho de 2017
Repasse do recurso financeiro/Previsão para início da execução dos projetos selecionados	Agosto/2017
Prazo para execução dos projetos	12 meses, a partir da assinatura do termo de colaboração.

## 7. CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

Serão pré-selecionados os projetos:

- que respondam ao objetivo deste edital;
- recebidos via plataforma eletrônica;
- recebidos dentro do prazo estabelecido por este edital;
- de organizações que apresentam as condições de elegibilidade descritas no edital.
- organizações que não possuam projeto em andamento na FLD.

Observação: Caso a organização tenha concluído a execução de projeto apoiado pela FLD, deverá enviar o relatório final até a data de 12 de abril de 2017, para que o novo projeto seja considerado neste novo edital.

Uma mesma organização não poderá enviar mais de um projeto por edital.

Os projetos que atenderem aos critérios de pré-seleção serão encaminhados para análise e elaboração de pareceres pela assessoria de projetos da FLD. Posteriormente, os mesmos serão encaminhados para a Comissão de Avaliação de Projetos, responsável pela definição dos projetos a serem apoiados.

## 8. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A Comissão de Avaliação de Projetos é uma comissão interdisciplinar, representada por diversas regiões do Brasil e de diversas instituições, sendo composta por 7 (sete) integrantes titulares e 7 (sete) suplentes.

Serão considerados para análise dos projetos:

- coerência entre os objetivos, atividades, resultados esperados, cronograma e orçamento na resposta ao edital;
- contribuição para a justiça de gênero;
- potencial de criar e/ou fortalecer articulações e redes;
- potencial de articulação e incidência em políticas públicas;
- parceria com outras organizações.

## 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E REPASSE DOS RECURSOS

A lista dos projetos aprovados será publicada no site da FLD ([www.fld.com.br](http://www.fld.com.br)), após a reunião da Comissão de Avaliação de Projetos, conforme calendário apresentado no item 6.

Depois da publicação da lista, será enviada mensagem eletrônica, com orientações específicas, sendo firmado um Termo de Colaboração entre a FLD e a organização requerente.

Os recursos previstos serão concedidos às organizações requerentes, em caráter não reembolsável, após o recebimento do Termo de Colaboração preenchido e assinado, sendo liberados em uma ou mais parcelas.

Para efetivar o repasse, no caso dos projetos aprovados, será observada a regularização fiscal das organizações perante a Receita Federal do Brasil, INSS/Ministério da Previdência Social, bem como a regularização fiscal nas esferas Estadual e Municipal.

Não serão fornecidas informações sobre projetos não aprovados.

## **10. APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

O valor máximo do apoio financeiro será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Serão valorizadas as propostas que apresentarem contrapartida, mesmo que não financeira, bem como contribuições de organizações parceiras na execução do projeto, sejam recursos financeiros, bens ou serviços.

Todas as despesas devem ser comprovadas, sendo que o pagamento de recursos humanos deverá ser efetuado por meio de: contracheque, no caso de contratação via CLT; notas fiscais, no caso de pessoa jurídica; e Recibo de Pagamento de Contribuição Individual (RPCI), no caso de pessoas físicas autônomas.

O recolhimento dos encargos/impostos é de responsabilidade da organização requerente, mas deverá ser comprovado quando da prestação de contas.

Os recursos do projeto não poderão ser utilizados para o pagamento de juros e multas sobre o recolhimento de obrigações fiscais ou de qualquer outra natureza.

## **11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

A FLD fará o acompanhamento dos projetos, por meio de visitas, reuniões, encontros, correspondências eletrônicas, contatos telefônicos, registros fotográficos, notícias e relatórios narrativo/financeiro, orientados pelos objetivos e resultados previstos.

### **Para mais informações ou dúvidas:**

Fundação Luterana de Diaconia - FLD

Fone: (51) 3225-9066

E-mail: [fld@fld.com.br](mailto:fld@fld.com.br)

[www.fld.com.br](http://www.fld.com.br)